

---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 574, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o **PODER LEGISLATIVO APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para adequação na cobertura de despesas no pagamento de Sentenças Judiciais no Município:

02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:  
04.123.2010.2075 – Sentenças Judiciais.....R\$ 300.000,00

**Art.2º** - Para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior servirão de recursos a seguinte redução orçamentária:

02.003 – SECRETARIA DE FINANÇAS:  
04.123. 0001.2146 – Amortização de Dívidas.....R\$ 300.000,00

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que tata o artigo 1º no Plano Plurianual ora vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 14 de setembro de 2017, quinquagésimo oitavo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

***RENATO MENDES LEITE***  
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra - PB

***ARL***

**Publicado por:**  
Alex Rodrigues de Lima  
**Código Identificador:**CCA5C92F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 03/10/2017. Edição 1944  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>